



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

EMENDA

EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 01/2025, que altera a Lei nº 5.901, de 12 de março de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo André a promover, anualmente, o Salão de Arte Contemporânea. AUTOR: Vereador Ricardo Alvarez (PSOL).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

O Art. 2º do Projeto de Lei 01/2025 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º O art. 6º, da Lei nº 5.901, de 12 de março de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º A Comissão de Seleção e Premiação será constituída de 05 (cinco) membros, indicados pelo titular da Secretaria de Cultura e nomeados por portaria do Prefeito.

§ 1º Será garantida a participação de pelo menos 50% de membros da Sociedade Civil.

§ 2º A Comissão de Seleção e Premiação será secretariada por servidor designado pelo titular da Secretaria de Cultura.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta se justifica pela necessidade de ampliar a participação de membros da Sociedade Civil nos projetos vinculados à cultura, de modo a democratizar as ações realizadas pela Prefeitura nessa área.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 11 de março de 2025





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Ver. Ricardo Alvarez

VEREADOR



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350039003800350037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.